

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – VAGAS PARA RMBH, 17ª RPM E 18ª RPM - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22/08/2016, publicado no “Minas Gerais” nº 152, de 23/08/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 232, de 23/12/2016), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017-RMBH), faz publicar ato de reserva de vaga de candidato em cumprimento a decisão judicial e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato **JOSÉ MARCOS DE ALVARENGA JÚNIOR**, inscrição **MG-14446729**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para RMBH;

1.2 na 1ª Fase do certame, o candidato obteve 72,50 (setenta e dois e meio) pontos na nota da prova I (Objetiva) e 79,00 (setenta e nove) pontos na nota da prova II (Dissertativa). Na 2ª Fase obteve 77,00 (sessenta e sete) pontos no Teste de Capacitação Física (TCF);

1.3 na 2ª fase, o candidato foi considerado **APTO** nos Exames de Saúde Preliminares, incluindo Otorrinolaringológico e Oftalmológico, nos Exames de Saúde Complementares e no Exame Toxicológico. Na Avaliação correspondente ao subitem 6.23 do edital do concurso, foi considerado **INAPTO**;

1.4 em razão da inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme publicação no Despacho Administrativo nº 105/2017-DRH/CRS, de 25 de agosto de 2017;

1.5 face ao indeferimento do recurso administrativo, o candidato ajuizou ação, por meio do processo nº 0107157-23.2017.8.13.0382, tendo sido assegurada, mediante liminar judicial, matrícula no próximo curso de Formação de Soldados;

1.6 o candidato obteve a pontuação final de 149,50 (cento e quarenta e nove e meio) pontos. No ato de resultado final do certame, o último candidato classificado dentro do número de vagas regulares obteve 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, conforme ato de resultado final e convocação para matrícula, publicado em 25 de agosto de 2017;

1.7 em 05 de setembro de 2017, conforme ato de convocação de candidatos excedentes nº 02, todos os candidatos aprovados foram convocados para matrícula no curso;

1.8 o curso de formação (CFSd/2017) teve início em 01 de setembro de 2017 e findou com a realização da solenidade de formatura em 06 de abril de 2018.

2 RESOLVE

2.1 face ao disposto nos subitens 1.5 e 1.6, fazer a **reserva de vaga** para o próximo Curso de Formação de Soldados, do candidato **JOSÉ MARCOS DE ALVARENGA JÚNIOR**, inscrição **MG-14446729**, em cumprimento à decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22 de agosto de 2016.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**